



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022



Série

Número 239

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 440/2022

Procede á atualização das tabelas constantes do Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 548/2021, de 30 de dezembro que estabelecem à comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM.

Despacho n.º 441/2022

Procede á atualização da comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM e Programa Jovem Ativo.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 440/2022

Sumário:

Procede á atualização das tabelas constantes do Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 548/2021, de 30 de dezembro que estabelecem à comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM.

Texto:

Considerando que as medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, preveem que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, por mês e por estágio/experiência;

Considerando que uma das componentes que integra a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, nas medidas/programas de emprego suprarreferidas, é o subsídio de alimentação, cujo valor é idêntico ao fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que, face à situação epidemiológica provocada pela pandemia da doença da COVID 19, através da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, na sua redação atual, foram definidas e regulamentadas, a título temporário e excepcional, entre outras, alterações aos montantes da comparticipação financeira do IEM, IP-RAM às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, de que beneficiam ainda alguns projetos, em virtude das sucessivas prorrogações do prazo de receção de candidaturas;

Considerando que a Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro, veio proceder à atualização do subsídio de refeição, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública, fixando-o em € 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos);

Considerando que, neste contexto, face à atualização do subsídio de refeição, importa proceder à correspondente alteração nos Despachos que fixam os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas de emprego.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

As tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 548/2021, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

1. A tabela que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excepcional, no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua atual redação, tem a seguinte redação:

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	720,68 €	634,26 €	749,49 €
Nível 5	762,79 €	669,71 €	793,81 €
Nível 6 ou 7	868,05 €	758,35 €	904,61 €
Nível 8	910,15 €	793,81 €	948,93 €

2. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excepcional, no âmbito da medida REATIVAR Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 85% (*)	Com majoração 95% (*1)	Com majoração 100% (*2)
Sem nível de qualificação	527,89 €	550,05 €	594,37 €	616,53 €
Nível 1 e 2	527,89 €	550,05 €	594,37 €	616,53 €
Nível 3	598,80 €	625,39 €	678,58 €	705,17 €
Nível 4	634,26 €	663,07 €	720,68 €	749,49 €
Nível 5	669,71 €	700,74 €	762,79 €	793,81 €
Nível 6 ou 7	758,35 €	794,92 €	868,05 €	904,61 €
Nível 8	793,81 €	832,59 €	910,15 €	948,93 €

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 95%	Com majoração 100% (*)
Sem nível de qualificação	594,37 €	616,53 €
Nível 1 e 2	594,37 €	616,53 €
Nível 3	678,58 €	705,17 €
Nível 4	720,68 €	749,49 €
Nível 5	762,79 €	793,81 €
Nível 6 e 7	868,05 €	904,61 €
Nível 8	910,15 €	948,93 €

(*) - Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação.

(*1) - Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(*2) - Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação.

3. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por experiência/estágio, a título temporário e excepcional, no âmbito do Programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (100%)
Nível 2 ou 3	616,53 €

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Estágio Garantia

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem participantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	720,68 €	634,26 €	749,49 €
Nível 5	762,79 €	669,71 €	793,81 €
Nível 6 ou 7	868,05 €	758,35 €	904,61 €
Nível 8	910,15 €	793,81 €	948,93 €

4. É revogado o Despacho n.º 548/2021, de 30 de dezembro.
5. O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2022 e aplica-se às candidaturas previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Despacho n.º 441/2022

Sumário:

Procede á atualização da comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM e Programa Jovem Ativo.

Texto:

Considerando que as medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM e Programa Jovem Ativo, preveem que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis, segundo a modalidade de custos unitários, por mês e por estágio/experiência;

Considerando que uma das componentes que integra a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, nas medidas/programas de emprego suprarreferidas, é o subsídio de alimentação, cujo valor é idêntico ao fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que a Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro, veio proceder à atualização do subsídio de refeição, com produção de efeitos reportados a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública, fixando-o em € 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos);

Considerando que, neste contexto, face à atualização do subsídio de refeição, importa proceder à correspondente alteração nos Despachos que fixam os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas de emprego.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual, no artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual e no artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho, determino o seguinte:

1. A tabela anexa ao Despacho n.º 231/2018, de 9 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 139/2022, de 5 de abril, que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (80%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (65%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60 % (100%)
Nível 4	634,26 €	547,83 €	749,49 €
Nível 5	669,71 €	576,64 €	793,81 €
Nível 6 ou 7	758,35 €	648,66 €	904,61 €
Nível 8	793,81 €	677,47 €	948,93 €

2. As tabelas anexas ao Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 139/2022, de 5 de abril, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por estágio no âmbito da medida REATIVAR Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem Majoração 65%	Com majoração 80%: Reúne a condição (*) ou (*1)	Com majoração 95%: Reúne a condição (*2)
Sem nível de qualificação	461,41 €	527,89 €	594,37 €
Nível 1 e 2	461,41 €	527,89 €	594,37 €
Nível 3	519,03 €	598,80 €	678,58 €
Nível 4	547,83 €	634,26 €	720,68 €
Nível 5	576,64 €	669,71 €	762,79 €
Nível 6 ou 7	648,66 €	758,35 €	868,05 €
Nível 8	677,47 €	793,81 €	910,15 €

ANEXO II

Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 95 %: Reúne a condição (*)
Sem nível de qualificação	527,89 €	594,37 €
Nível 1 e 2	527,89 €	594,37 €
Nível 3	598,80 €	678,58 €
Nível 4	634,26 €	720,68 €
Nível 5	669,71 €	762,79 €
Nível 6 e 7	758,35 €	868,05 €
Nível 8	793,81 €	910,15 €

(*) - Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

(*1) - Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(*2) - Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua redação atual.

3. As tabelas anexas ao Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 139/2022, de 5 de abril, que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência/estágio no âmbito do Programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (95%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60%
Nível 2 ou 3	594,37 €	616,53 €

ANEXO II

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida
Estágio Garantia

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (85%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (70%)	Entidades que integrem participantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	663,07 €	576,64 €	749,49 €
Nível 5	700,74 €	607,67 €	793,81 €
Nível 6 ou 7	794,92 €	685,23 €	904,61 €
Nível 8	832,59 €	716,25 €	948,93 €

4. A tabela anexa ao Despacho n.º 272/2022, de 20 de julho, que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência no âmbito do Programa Jovem Ativo, aprovado e regulamentada pela Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

Comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência no âmbito do
Programa Jovem Ativo

	Sem majoração 95%	Com majoração 100%: Reúne a condição (*)	Com majoração 100%: Reúne a condição (**)
Nível de qualificação 1, 2 ou 3	594,37 €	616,53 €	660,85 €

(*) - Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho.

(**) - Entidades que integrem participantes nas condições previstas no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 368/2022, de 14 de julho.

5. É revogado o Despacho n.º 139/2022, de 5 de abril.
6. O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2022.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)